Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

sábado, 16 de outubro de 2004 - nº 531 - Ano VIII

Esta edição tem 12 páginas

Imprensa Oficial na internet acesse o site: http://www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.htm

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Comunicamos que se acha aberta no Departamento de suprimentos, desta Prefeitura, a licitação abaixo:
PROCESSO 15.029/04 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 69/04-OBJETO: Aquisição de cargas de gás de cozinha (GPL – 13 kilos), destinados ao uso dos diversos setores desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. **ENTREGA DOS ENVELOPES:** "Proposta e Documentação" até às 10:00 horas do dia 05/11/04, no setor de Editais e Contratos, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 - Parque Jerônimo de Camargo. **ABERTURA DOS ENVELOPES:** à partir das 10:00 horas do dia 05/11/04, à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia/SP **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** As pastas contendo o edital completo, poderão ser adquiridas na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 – Centro, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de emolumentos, no valor de R$ 10,00 (dez reais) ou, sem ônus via Internet pelo site www.atibaia.sp.gov.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: No Setor de Editais e Contratos, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Fone: (0**11) – 4414 –2035 Fax: (0*11) 4413-0206
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATIBAIA/SP, 15 de outubro de 2004 – Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração; Marianne da Costa Antunes Leite – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Comunicamos que se acha aberta no Departamento de suprimentos, desta Prefeitura, a licitação abaixo:
PROCESSO 18.314/04 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 70/04-OBJETO: Prestação de serviços para exames de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. **ENTREGA DOS ENVELOPES:** "Proposta e Documentação" até às 14:00 horas do dia 05/11/04, no setor de Editais e Contratos, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 - Parque Jerônimo de Camargo. **ABERTURA DOS ENVELOPES:** à partir das 14:00 horas do dia 05/11/04, à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia/SP **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** As pastas contendo o edital completo, poderão ser adquiridas na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 – Centro, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de emolumentos, no valor de R$ 10,00 (dez reais) ou, sem ônus via Internet pelo site www.atibaia.sp.gov.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: No Setor de Editais e Contratos, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Fone: (0**11) – 4414 –2035 Fax: (0*11) 4413-0206
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATIBAIA/SP, 15 de outubro de 2004 – Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração; Marianne da Costa Antunes Leite – Diretora do Departamento de Suprimentos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O Departamento de Suprimentos torna público, que ocorrerá julgamento das propostas, em ato público dos Convites abaixo:

PROCESSO N.º 14.148/04
CONVITE N.° 66/04
OBJETO: Contratação de empresa especializada para emissão dos carnês de tributos do exercício de 2.005 e cobrança amigável do exercício de 2.004.

DATA: às 13:00 horas do dia 20 de outubro de 2.004

Departamento de Suprimentos, 13 de outubro de 2.004 - Pedro Ambrosio Netto – Secretário de Administração – Marianne da Costa Antunes Leite – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 8.851/04 - CONCORRÊNCIA N.º 08/04 - OBJETO: Contratação de empresa especializada, para os serviços de seguro dos veículos dos diversos setores desta Prefeitura, (apólice de frota/ coletivo), com possibilidade de inclusão de outros veículos. Conforme atas da Comissão Permanente de Licitações, constantes do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, bem como decorrido o prazo legal, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente à empresa: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais pelo valor global de R$ 76.882,10 (Setenta e Seis Mil Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Dez Centavos).
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 30 dias do mês de setembro de 2.004.
- José Roberto Tricoli - Prefeito Municipal -
Setor de Editais e Contratos, 14 de outubro de 2.004 - Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração - Marianne da Costa Antunes Leite - Diretora do Departamento de Suprimentos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo n.º 16.659/04 - Pregão Presencial n.º 59/04 - Objeto: Contratação de serviços para execução de pintura de ligação, com fornecimento de emulsão asfáltica ligante RR, de acordo com as Normas Técnicas e aplicação de massa asfáltica com equipamento vibro acabadora, rolo de pneu e mão de obra de equipe de pavimentação. - HOMOLOGAÇÃO - Conforme ata da Pregoeira Municipal, constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente, à empresa ENPLAN ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA., no valor de R$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos) por m². Ao Setor de Editais e Contratos para publicação e lavratura da competente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do edital.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGOS, aos 13 dias do mês de outubro de 2004. - JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ATIBAIA/SP, 13 de outubro de 2004 – Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração; Marianne da Costa Antunes Leite – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO 16.052/04 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 61/04-OBJETO: Aquisição de pneus, destinados ao uso da frota desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze), através de Registro de Preços.
Tornamos público que de acordo com a Ata de

Poder Executivo

Prefeito José Roberto Trícoli - Vice-prefeito Mário Yassuo Inui
Palácio Jerônimo de Camargo - Av. da Saudade, 252 Centro - CEP:12.940-560

n.º 213/04, a licitação supra foi declarada deserta, assim a Pregoeira Municipal, decide em designar Nova Data para abertura dos envelopes e sessão de lances, para o dia: 29/10/04 a partir das 14:00 horas.
As demais condições permanecem inalteradas.
Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de outubro de 2.004 Pedro Ambrosio Netto – Secretário de Administração – Marianne da Costa Antunes Leite – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 7.888/04 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 204/04 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA Viação Atibaia São Paulo Ltda. OBJETO: Serviços de transporte coletivo, urbano e rural de passageiros no Município de Atibaia/SP, em caráter emergencial, de acordo com o Termo de Ajustamento junto ao Ministério Público, sob o planejamento, organização, direção, coordenação, controle e fiscalização do Departamento de Segurança Pública Municipal e da Divisão de Trânsito - VIGÊNCIA: 90 dias - ASSINATURA: 13.10.04.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA - Departamento de Suprimentos, 15 de outubro de 2004; Marianne da Costa Antunes Leite - Diretora do Departamento de Suprimentos; Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

RESOLUÇÃO Nº 01/04

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,
Considerando a necessidade da elaboração de projeto de lei, visando a adequação da Lei Complementar 364/01, que dispõe sobre a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, a qual deverá ser editada antes do pleito eleitoral para a escolha de 05 MEMBROS TITULARES e 05 MEMBROS SUPLENTES que irão compor o CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, para o triênio 2005/2007;
Considerando que cabe ao CONDICA realizar as eleições para preenchimento os cargos dos Membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando, que as atividades atribuídas ao Conselho Tutelar não poderão sofrer solução de continuidade;
Considerando que o que expressa a Lei Complementar nº 364/01, em seu artigo 22, § 5º;
Considerando a decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião extraordinária realizada em 09 de setembro de 2004, **baixa-se a presente resolução para prorrogação em sua total plenitude os mandatos dos atuais CONSELHEIROS TUTELARES, convocando-se eventuais Membros Suplentes, até a data da proclamação e posse dos eleitos, nos termos da nova legislação a ser editada**.
E, para que surtam os seus efeitos legais, registre-se a presente resolução em livro próprio deste Conselho, afixe-se no quadro de comunicações do CONDICA, publique-se esta Resolução na Imprensa Oficial de Atibaia e comunique-se a Doutora Representante do Ministério Público desta Comarca.

Atibaia, 04 de outubro de 2004.

MARA DE CASTRO VALENTE
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: Proc. Adm. Nº 15.375/04

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5 da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Manoel Nunes Freire**, com endereço a Rua Nova Aliança do Ivaí, 118 – Guarulhos- SP, a partir da publicação deste para a execução de limpeza e retirada de entulho, no terreno de sua propriedade, sito à Av. Soldado PM Paulo F. Barboza, 216 Quadra B, Lote 07 Vila Dom Pedro I, no prazo de **30**(dias) dias a contar da publicação deste.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4411-7742.

14 de Outubro de 2004.

Amauri Aparecido Magri
Chefe Interino de Fiscalização
de Posturas Municipais

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

Ref. : ADIAMENTO DA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS
EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º 06/04

O SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, nos autos da Tomada de Preços n° 06/04, torna público que devido a impugnação do Edital, a data de abertura da licitação em epígrafe foi adiada ***SINE DIE*****.**

Atibaia, 08 de outubro de 2.004.

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
Diretor Superintendente

(Proc. n° 1.109/04)
D E C R E T O N° 4.604
De 13 de Outubro de 2004

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 97.721,00 (Noventa e sete mil setecentos e vinte e um reais).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

Poder Executivo

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela lei nº 3.374 de 23 de Dezembro de 2003, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 97.721,00 (Noventa e sete mil, setecentos e vinte e um reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS
Secretaria e Dependências
02.061.0204.2002 Manutenção da Unidade
24-3390.39.0201.....R$ 2.000,00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Secretaria e Dependências
04.123.0305.2002 Manutenção da Unidade
34-3390.39.0301.....R$ 10.000,00

SECRETARIA DE GOVERNO
Gabinete do Prefeito e Dependências
04.122.0522.2002 Manutenção da Unidade
63-3390.39.0501.....R$ 4.500,00
Promoção Social
08.244.0503.2002 Manutenção da Unidade
88-3390.39.050301.....R$ 14.000,00
Depto.de Segurança Pública
06.182.0517.2033 Defesa Civil
101-3390.39.0504.....R$ 350,00
Conselho Tutelar
08.243.0502.2002 Manutenção da Unidade
125-3390.39.0508.....R$ 1.800,00
Fundo Mun.da Defesa dos Direitos Difusos
14.422.0520.2002 Manutenção da Unidade
138-3390.39.0510.....R$ 2.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Secretaria e Dependências
12.365.0724.2002 Manutenção da Unidade
173-3390.39.0701.....R$ 10.000,00
Pré Escola
12.365.0724.2002 Manutenção da Unidade
180-3390.39.0702.....R$ 15.000,00
Ensino Fundamental
12.361.0725.2002 Manutenção da Unidade
212-3390.39.0704.....R$ 5.000,00
Depto.de Cultura
13.392.0726.2002 Manutenção da Unidade
259-3390.39.0709.....R$ 3.500,00

SECRETARIA DA SAÚDE/FUNDO MUNIC.DE SAÚDE
Secretaria e Dependências
10.302.1002.2073 Saúde da Família
320-3390.39.1001.....R$ 19.071,00
Depto.de Vigilância Sanitária
10.304.1009.2002 Manutenção da Unidade
337-3390.36.1002.....R$ 500,00

SECRETARIA DE OBRAS
Secretaria e Dependências
15.451.1211.2002 Manutenção da Unidade
385-3390.39.1201.....R$ 10.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS
Secretaria e Dependências
02.061.0204.2002 Manutenção da Unidade
22-3390.30.0201.....R$ 2.000,00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Secretaria e Dependências
04.123.0305.2002 Manutenção da Unidade
32-3390.30.0301.....R$ 10.000,00

SECRETARIA DE GOVERNO
Gabinete do Prefeito e Dependências
04.122.0522.2002 Manutenção da Unidade
61-3390.30.0501.....R$ 4.500,00
Depto.de Segurança Pública
06.182.0517.2033 Defesa Civil
99-3390.30.0504.....R$ 350,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
08.243.0502.2002 Manutenção da Unidade
118-3390.36.0507.....R$ 5.000,00
119-3390.39.0507.....R$ 4.500,00
Conselho Tutelar
08.243.0502.2002 Manutenção da Unidade
124-3390.36.0508.....R$ 1.800,00
Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0501.2002 Manutenção da Unidade
128-3390.36.0509.....R$ 3.000,00
129-3390.39.0509.....R$ 1.500,00
Fundo Municipal da Defesa dos Direitos Difusos
14.422.0520.2002 Manutenção da Unidade
137-3390.36.0510.....R$ 2.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ensino Fundamental
12.361.0725.2002 Manutenção da Unidade
210-3390.30.0704.....R$ 30.000,00
Depto.de Cultura
13.392.0726.2002 Manutenção da Unidade
257-3390.30.0709.....R$ 3.500,00

SECR.DE SAÚDE/FUNDO MUNIC.DE SAÚDE
Depto.de Vigilância Sanitária
10.304.1009.2002 Manutenção da Unidade
336-3390.30.1002.....R$ 500,00

SECRETARIA DE OBRAS
Secretaria e Dependências
15.451.1211.2002 Manutenção da Unidade
383-3390.30.1201.....R$ 10.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Despesas Diversas da Administração
15.482.0203.1012 Desapropriações
406-4590.91.1301.....R$ 19.071,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 13 de Outubro de 2004.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Rita de Cássia Gonçalves e Martins -
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUBSTITUTA

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Poder Executivo

P O R T A R I A Nº 2.386-GP
de 15 de outubro de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art.110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve:

DESIGNAR

Art. 1º - Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 378 de 21 de dezembro de 2001, as servidoras municipais, abaixo relacionadas, contratados em regime de trabalho CLT, no emprego de Professor de Ensino Fundamental, para o exercício da Função Gratificada de Professor Coordenador Pedagógico, mediante a retribuição salarial correspondente à jornada básica semanal de 40 (quarenta) horas.

Nome da Professora	*U.E*	*Encerramento da Função*
Andréa Aparecida da Silva Galvão	*Núcleo de Integração das Escolas Isoladas*	*Dezembro/2005*
Mary Patrocínio Ananias	*Núcleo de Integração das Escolas Isoladas*	*Dezembro/2005*
Patrícia Izabel Ferreira Negrisoli	*EMEF Therezinha do Menino Jesus Silveira Campos Sirera*	*Dezembro/2005*
Patrícia Virgínia dos Santos	*EMEIF Profº Francisco Silveira Bueno*	Dezembro/2005
Sonia Maria de Siqueira Granda	*EMEF Profª Serafina de Luca Cherfen*	*Dezembro/2005*
Ronilce de Oliveira Chagas	*EMEF Pe. Armando Tamassia*	Dezembro/2005
Márcia Aparecida Bernardes	*EMEF Maria Helena Faria Ferraz*	Dezembro/2005
Kátia Aparecida Oliveira Coelho	*EMEF Prefeito Gilberto Sant'Anna*	*Dezembro/2004*
Márcia Aparecida Espinosa Lupianhe	*EMEF Maria José Cintra dos Santos*	*Dezembro/2004*
Marli de Oliveira Beserra	*EMEF Estudante Nelson José Pedroso*	*Dezembro/2004*

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 15 de outubro de 2004.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Período 08/10 à 14/10/2004

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LEGENDA	DESCRIÇÃO
AI	Auto de Infração
AIP	Auto de Imposição de Penalidade
AIPM	Auto de Imposição de Penalidade de Multa
AIPA	Auto de Imposição de Penalidade de Advertência
T. Intim.	Termo de Intimação
NRM	Notificação de Recolhimento de Multa
TCA	Termo de Compromisso e Advertência

REQUERIMENTO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO: DEFERIDO

Área de Medicina
Proc. 4264/04 – Prefeitura da Estância de Atibaia – Unidade Básica de Saúde Dr. Osvaldo Paccini - Reforma e Ampliação

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.
Os referidos cadastros e licença de funcionamento sanitária deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais, à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jeronimo de Camargo - Atibaia - Administração do Departamento de Vigilância Sanitária, e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

RECURSOS ANALISADOS

Área de Meio Ambiente
Proc. 0905/04 – Alpheu de Lima Mauro – Lixo e Entulho – Prot. 1433/04 – DEFERIDO

AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Área de Alimentos
Proc. 4091/04 – Mário Rogério dos Santos Lanchonete ME – Bar e Lanchonete – AI 8567 Por não possuir documentação de constituição da empresa

AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Área de Alimentos
Proc. 1123/04 – Ivaldo Alves de Brito – Com. Distrib. Alimentos – AIPM 6494

TERMOS DE INTERDIÇÃO/ APREENSÃO/INUTILIZAÇÃO/ INTIMAÇÃO/DEPÓSITO/DEVOLUÇÃO/ LIBERAÇÃO/ RECOLHIMENTO EXPEDIDOS

Área de Alimentos
Proc. 3189/04 – Walter Ramanelli – Rotisserie – NRM 2438
Proc. 0772/01 – RLF Eventos e Comércio Ltda ME – Danceteria com Bar e Lanchonete – NRM 2970
Proc. 2434/04 – Neide Gonçalves Vieira Atibaia ME – Pizzaria – NRM 2439
Proc. 5872/03 – Carlos Roberto Santos Souza ME – Mini Mercado – NRM 815

ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO

Área de Alimentos
Proc. 1801/03 – Denise Apda. Bin ME – Lanchonete, Pastelaria e Sorveteria – Encerramento das Atividades
Proc. 3758/03 – L A Narciso ME – Bar e Mercearia – Paralisação das Atividades

AUTOS CANCELADOS POR CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

Área de Alimentos
Proc. 2841/04 – Ati gel Frutas Congeladas Atibaia Ltda – Com. Atacad.Frutas e Legumes Congeladas
- AI 8903
Proc. 2843/04 – Ati gel Frutas Congeladas Atibaia Ltda – Com. Atacad.Frutas e Legumes Congeladas
- AI 8905
Proc. 3899/04 – Mercearia Gilmone Ltda ME – Mercearia e Hortifritigranjeiros – AI 8878
Proc. 4078/04 – Maria de Lourdes Alves de Campos – Lanchonete – AI 8883
Proc. 3041/04 – Companhia Brasileira de Distribuição – Supermercado – AI 8444

Área de Meio Ambiente
Proc. 0452/03 – Geni Cavallini de Oliveira – Casa Abandonada – AI 5610 e AIPM 6423
Proc. 0038/04 – Antonio José da Rocha – Esgoto – AI 8821 e AIPM 7507

ENCAMINHADO PARA DIVIDA ATIVA

Área de Alimentos
Proc. 6926/03 – Dirce Helena dos Santos ME – Bar – NRM 2094

ANIMAIS APREENDIDOS E OU LIBERADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Vigilância Sanitária da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Divisão de Zoonoses apreendeu os animais vertebrados adiante referidos e que, seus legítimos proprietários deverão proceder suas retiradas no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à partir desta publicação, sob pena de o não fazendo serem aplicadas as normas legais contidas no Lei 3209/01.

RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

Averiguação in loco e Orientação

Área de Meio Ambiente
Proc. 1275/04 – Paulo Farias – Fossa – Solucionado
Proc. 0634/04 – Milton Facio – Piscina – Solucionado
Proc. 1475/04 – R. Antonio Apdo. Campos – Queimada – Solucionado
Proc. 0937/04 – R. Itararé – Água Servida – Solucionado
Proc. 1222/04 – Rua da Imprensa – Lixo – Solucionado
Proc. 1550/03 – Rua Riachuelo – Residência Invadida – Solucionado
Proc. 0159/01 – R. Marginal Piqueri – Residência Invadida – Solucionado
Proc. 0660/03 – R. José Pires de Camargo – Esgoto – Solucionado
Proc. 0086/03 – Atibaia Jardim – Lixo – Solucionado
Proc. 2384/02 – Centro – Lixo – Solucionado
Proc. 0624/03 – Mercado Municipal – Lixo – Solucionado
Proc. 1390/04 – R. Alvorada – Esgoto – Solucionado
Proc. 122/04 – Rua Japão – Águas Servidas – Solucionado
Proc. 1450/04 – R. Ypês – Quintal sujo – Solucionado

Área de Zoonoses
Proc. 0144/03 – Rua Paineiras – Caes - Solucionado
Proc. 1405/04 – R. das Rosas – Caes – Solucionado
Proc. 1442/04 – R. Sebastião Garcia Gimenez – Cães - Solucionado

AUTOS/TERMOS/NOTIFICAÇÕES EXPEDIDOS

Área de Meio Ambiente
Proc. 1174/04 – Mini Mercado Salário Mínimo – AI 9007
Proc. 137/04 – Ephrain Peres Ruiz – Propriedade Abandonada – T. intim. 5486
Proc. 1287/04 – Antonio dos Santos Silva – Queimada – T. intim. 5087
Proc. 0603/04 – Célia Apda. Morioti – Esgoto – T. intim. 5293

Área de Zoonoses
Proc. 0827/04 – Maria Izilda de Almeida – Cães Soltos - NRM 2394

COMUNICADO DA ÁREA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTOS

Comunicado CVS - 316 - GT Alimentos/ DITEP, de 30-9-2004
A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenação dos Institutos de Pesquisa, da Secretaria de Estado da Saúde, considerando a Resolução RE Anvisa 217 de 31 de agosto de 2004, publicada no DOU de 1/9/04, acerca da empresa San Francisco de São

Atos da Vigilância Sanitária

Gonçalo Com. e Ind. de Panificados Ltda (Firenze), republica o teor da mesma:
Resolução - RE 217, de 31-9-2004
O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 464, de 30 de junho de 2004, considerando o § 3º do art. 111 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 593, de 25 de agosto de 2000, republicada no DOU de 22 de dezembro de 2000; considerando os artigos nºs 45, 46 e o inciso II do art. 48, do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969; considerando a concessão de licença sanitária nº 28244516 pelo Núcleo de Vigilância Sanitária do Instituto Estadual de Saúde Pública da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Espírito Santo, resolve:
Art. 1º Determinar a liberação para venda dos produtos fabricados pela empresa San Francisco de São Gonçalo Com. e Ind. de Panificados Ltda (Firenze), CNPJ 04.094.282/0008-60, situada no Município da Serra/ES;
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução - RE nº 191, de 10 de agosto de 2004.

Comunicado CVS - 313 - GT Alimentos/ DITEP, de 29-9-2004
A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenação dos Institutos de Pesquisa, da Secretaria de Estado da Saúde, tendo em vista o Processo nº 21052.011112/ 2004- SIAP 030939/04 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Sipa/ DDA/DFA/SP de 31.03.2004, referente aos produtos comercializados com as denominações: Doce de Leite, marca Produtos Rydan, contendo impresso na rotulagem o registro SIF nº 450/ 2001, fabricado por Jomar Indústria e Comércio, Rua José A de Souza, 700, Soledade de Minas-MG, CNPJ 71.250.948/0001-43; Geléia Real marca Royal Jelly, contendo impresso na rotulagem o registro SIF nº 0005/4123, fabricado por Apis Nativa Produtos Naturais Ltda., Rua Irineu Bornhausen, 315, Araranguá- SC, CNPJ 95.765.285/0001-68; Ricota Fresca , marca Agrolac, contendo impresso na rotulagem o registro SIF nº 0011/2822, fabricado por Agrolac Com. E Ind. De Lat.Seritinga- MG, CNPJ 86.679.750/0001-57; informa que se trata de produtos em desacordo com a legislação em vigor por não estar registrado no Serviço de Inspeção Federal utilizando rótulo falsificado; determina a suspensão de venda dos produtos e a inutilização pelos GT Visa Regionais e Municipais, com lavratura do Termo de Inutilização, de todas as unidades onde forem encontradas. O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX, da Lei Estadual 10.083/98 e Lei Federal 8078/ 90.

SAIS DAS MARCAS PINTO E MATHEUS DEVEM SER RETIRADOS DO MERCADO
A Anvisa determinou a apreensão de sal das marcas Pinto e Matheus, das fabricantes D.N. da S.Pinto e F. de Souza Neto, respectivamente. O primeiro produto está com o registro vencido e o outro não possui registro na Agência. Ambos foram expostos ao consumo sem iodo. A determinação é válida em todo o território nacional e foi baseada em resultados insatisfatórios dos laudos de análise do laboratório central Almino Fernandes, localizado em Natal (RN). A ingestão de sal iodado é importante para prevenir o bócio, uma das mais visíveis doenças decorrentes da carência de iodo. A ausência desse nutriente na dieta pode causar ainda abortos, retardo mental no feto e nascimento prematuro. A adição de iodo no sal é obrigatória desde 1953. Atualmente, o sal deve conter entre 20 e 60 miligramas de iodo por quilograma.Empresas, distribuidores e estabelecimentos que desrespeitarem a determinação estão sujeitos a notificações e multas que variam de R$ 2 mil a R$ 1,5 milhão. Cabe às vigilâncias sanitárias locais a fiscalização do cumprimento da determinação.**Produtos da marca Realidade Solar devem ser retirados do mercado** A Anvisa determinou a apreensão, em todo o território nacional, de produtos naturais da empresa Realidade Solar Teresópolis, localizada em Três Córregos, Teresópolis, no Rio de Janeiro. A medida foi baseada em auto de infração sanitária lavrado contra o fabricante, que não possui registro, nem está devidamente autorizado pela Agência para funcionar.Empresas, distribuidores e estabelecimentos que desrespeitarem as determinações da Anvisa podem ser notificados e multados em valores que variam de R$ 2 mil a R$ 1,5 milhão. As vigilâncias sanitárias locais são responsáveis pela fiscalização da resolução.*As Informações são da Agência SaúdeAssessoria de Imprensa da Anvisa*)**Comunicado CVS - 323 - GT Alimentos/DITEP, de 6-10-2004**A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenação dos Institutos de Pesquisa, da Secretaria de Estado da Saúde, tendo em vista a comercialização no Estado de São Paulo, do Palmito Selecionado em Conserva, marca Atol, produzido por Poções Indústria e Comércio de Alimentos Ltda, situada à Rua Corino Sarno, 270 - Tigre - Poções - BA, sem registro no órgão competente do Ministério da Saúde, contrariando o Decreto Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969,determina:a suspensão da comercialização do produto acimacitado;a interdição pelos Gt's de Visa's Estaduais/Municipais de todas as unidades do produto onde forem encontradas;os Gt's de Visa devem comunicar a empresa, os locais onde forem efetuadas as interdições, para recolhimento por parte da mesma;a empresa tem 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste Comunicado, para o recolhimento das unidades onde forem encontradas;a empresa deve informar a quantidade recolhida, para o GT Visa comunicante;transcorrido o prazo previsto, o produto deve ser inutilizado pelo detentor do Palmito em Conserva Atol, com acompanhamento e lavratura do Termo de Inutilização, pelo órgão de Vigilância Sanitária.O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX da Lei Estadual 10083/98 e Lei Federal 8078/90.
Para maiores informações procurar a Divisão de Vigilância Sanitária, à Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia – com Fábio Kenji Inui.

COMUNICADO DA ÁREA DE FISCALIZAÇÃO DE FARMÁCIAS

Comunicado CVS - 318 - GT Cosméticos/ DITEP, de 1-10-2004
A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Secretaria de Estado da Saúde, à vista do que consta no Oficio 2459/04 da Visa Municipal de Ribeirão Preto - SP, SIAP 033291/ 04, referente à empresa CRB Quimica Indústria e Comércio Ltda, sita à Avenida Brasil, 808 - Vila Ema - RibeirãoPreto - SP, a qual não possui Licença e Autorização de Funcionamento, tendo sido lavrado:
Auto de Infração número 01698 por fabricar e comercializar produtos de higiene, (Sabonete Liquido Max Clean), sem registro/notificação;
Auto de imposição de penalidade 00035 de apreensão e interdição de produtos, equipamentos, utensílios e recipientes e suspensão de venda e fabricação;
Termo de interdição de produto, de equipamento, utensílios e recipientes 02079.
Por infringir o artigo 12 da Lei Federal 6360/76, artigo 14 do Decreto 79.094/77, e artigo 10, inciso I da Lei Federal 6.437/77 e artigo 110 da Lei Estadual 10.083/98, e incorrer nas infrações do artigo 122, inciso XIX da Lei 10.083/98.
Determina:
1. - A proibição da fabricação e comercialização de todos os produtos de higiene, inclusive os supracitados;
2. - O recolhimento pela empresa fabricante das unidades dos produtos por ela fabricados, onde forem encontrados;
3. - A interdição dos produtos da empresa supracitada, pelos Gvs's das Dir's, em caráter complementar as ações desenvolvidas pelo fabricante, onde for encontrado;
4. - Os Gvs's das Dir's deverão comunicar a empresa fabricante, os locais de interdição efetuada para recolhimento por parte da mesma;
5. - O fabricante deverá comunicar ao Gvs da Visa Municipal de Ribeirão Preto e a Dir XVIII, em cuja área de abrangência está localizada a quantidade dos produtos recolhidos e a destinação final para os mesmos.
O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis, de acordo com o artigo 122, inciso XX, da Lei Estadual 10.083/98 e Lei Federal 8.078/90.

Comunicado CVS - 319 - GT Saneantes/ DITEP, de 1-10-2004
A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Secretaria de Estado da Saúde, à vista do que consta no Oficio 2459/04 da Visa Municipal de Ribeirão Preto - SP, SIAP 033291/ 04, referente a empresa CRB Quimica Indústria e Comércio Ltda, sita à Avenida Brasil, 808 - Vila Ema- Ribeirão Preto/SP, a qual não possui

Atos da Vigilância Sanitária

Licença e Autorização de Funcionamento, tendo sido lavrado:
Auto de Infração número 01699 por fabricar e comercializar os produtos Saneantes Domissanitários (Aromfix galão de 5 litros, Saint Gel galão de 5 litros e Quimlipitus galão de 5 litros), sem registro/notificação;
Auto de Imposição de Penalidade 00036 de interdição de produtos, suspensão de venda e fabricação;
Termo de interdição de produto, de equipamento, utensílios e recipientes 02080, Por infringir o artigo 12 da Lei Federal 6360/76, artigo 14 do Decreto 79.094/77, e artigo 10, inciso I da Lei Federal 6.437/77 e artigo 110 da Lei Estadual 10.083/98, e incorrer nas infrações do artigo 122, inciso XIX da Lei 10.083/98.
Determina:
1. - A proibição da fabricação e comercialização de todos os produtos saneantes domissanitários inclusive os supracitados;
2. - O recolhimento pela empresa fabricante das unidades dos produtos por ela fabricados, onde forem encontrados;
3. - A interdição dos produtos da empresa supracitada, pelos Gvs's das Dir's, em caráter complementar as ações desenvolvidas pelo fabricante, onde for encontrado;
4. - Os Gvs's das Dir's deverão comunicar a empresa fabricante, os locais de interdição efetuada para recolhimento por parte da mesma;
5. - O fabricante deverá comunicar ao Gvs da Visa Municipal de Ribeirão Preto e a Dir XVIII, em cuja área de abrangência está localizada, a quantidade dos produtos recolhidos e a destinação final para os mesmos;
O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis, de acordo com o artigo 122, inciso XX, da Lei Estadual 10.083/98 e Lei Federal 8.078/90.

Comunicado CVS - 320 - GT Correlatos/ DITEP, de 1-10-2004
A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenação dos Institutos de Pesquisa, da Secretaria de Estado da Saúde, considerando:
1 - Comunicado CVS 397/03 - GT Correlatos/ Ditep - D.O. de 03/12/03, Comunicado CVS 111/04 - GT Correlatos/Ditep - D.O. de 07/04/ 04 - Fax G 2074/03 e ainda Resolução RE nº 432/03 Anvisa - DOU. 12/12/03, acerca do produto Trepanostika TP Recombinante, registro nº 10158120502, teste para detecção de anticorpos anti-treponêmicos por método imunoenzimático, importado por BioMerieux Brasil S/A, sita à Estrada Mapuá, 491 - Rio de Janeiro - RJ, publicados em decorrência de relatos de resultados falso-negativo com os lotes 48, 48A e 29A;
2 - que a empresa BioMerieux apresentou evidência documental da distribuição dos lotes referidos acima e especificamente do 48 e 48A, com unidades remanescentes no mercado, o recolhimento e incineração correspondente;
3 - que os serviços de saúde, foram devidamente orientados de como proceder em caso de terem utilizado o referido produto;
4 - que a empresa BioMerieux Brasil S/A documentou a adoção de medidas corretivas e preventivas tomadas em toda cadeia produtiva do referido produto diagnóstico de uso "in vitro", da fabricação à distribuição, de modo a garantir a sensibilidade, especificidade, estabilidade, repetitividade e reprodutividade, evitando qualquer implicação desfavorável à segurança transfusional e de diagnóstico;
Determina:
liberação da comercialização e uso do produto Trepanostika TP Recombinante.

Comunicado CVS - 322/2004 - GT Saneantes/DITEP
A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenação dos Institutos de Pesquisa, da Secretaria de Estado da Saúde, à vista do que consta no SIAP nº 031751/2004, referente a manifestação da empresa Larkin Brasil Ltda., localizada na Avenida Cachoeira, 505/511 - Parque Industrial Bazoli Saviano - Barueri - SP, e considerando:
Os termos do Comunicado CVS nº 289, publicado em D.O.E. de 01/09/2004;
Que o produto encontra-se registrado junto a ANVISA, sob nº 3.2506.0015.001-7, conforme informação disponível na página da ANVISA/ MS;
Que o registro do produto foi concedido para a apresentação em bombona plástica, conforme extrato da ANVISA;
Que o Auto de Infração A 1702, em nome de LARKIN BRASIL LTDA -ME, lavrado pela Coordenação de Vigilância em Saúde - COVISA Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo, em 24/08/2004, menciona "ausência de informação de segurança adequada de rotulagem do produto e para a manipulação em spray".
Que a empresa afirma no recurso apresentado a Coordenação de Vigilância em Saúde COVISA Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo, em 02/09/2004, que retirou o uso através de spray, conforme itens 9.1 e 9.3, abaixo transcrito:
9.1 Consta no destaque MODO DE USO - todas as informações de segurança adequada, sendo que, para espancar qualquer dúvida, retiramos o uso através de "spray", permanecendo exclusivamente o uso de pincel e esponja;
9.3 - O produto através de "spray" foi eliminado, permanecendo somente o uso de pincel e esponja.
A Portaria nº 08, de 10 de abril de 1987, a qual proíbe a fabricação e comercialização de saneantes domissanitários fortemente alcalinos apresentados sob a forma de líquido premido (aerosol), ou líquido para pulverização, tais como produtos para limpeza de fornos e desincrustação de gorduras, de uso doméstico, determina:
1. - A liberação da comercialização do produto acima citado, na apresentação aprovada no ato do registro;
2. - A manutenção da proibição da comercialização das unidades do produto ULTRALAB CLEAN 640 com o dispositivo spray e/ou na apresentação spray,
3. - O recolhimento das unidades do produto citado, com o dispositivo spray e/ou na apresentação spray, onde forem encontradas, pela Larkin Brasil Ltda;
4. - A interdição do produto supracitado, com o dispositivo spray e/ou na apresentação spray, onde forem encontradas pelos GVS das DIR's, em caráter complementar às ações desenvolvidas pela Larkin Brasil Ltda, onde for encontrado;
5. - Os GVS's das DIR's deverão comunicar a empresa Larkin Brasil Ltda, os locais de interdição efetuada, para recolhimento por parte da mesma;
6. - A empresa, Larkin Brasil Ltda, deverá comunicar a Vigilância Sanitária do Município de Barueri, em cuja área de abrangência está localizada, a quantidade do produto recolhido com o dispositivo spray e/ou na apresentação spray;
O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis, de acordo com o artigo 122, inciso XX, da Lei Estadual 10.083/98 e Lei Federal 8.078/90.

Comunicado CVS - 321 - GT de Medicamentos/DITEP, de 6-10-2004
A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária da Coordenação dos Institutos de Pesquisa da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, face o que consta na Resolução RE n. 1.576 de 30 de setembro de 2004 Anvisa/MS, que determina a suspensão do comércio e uso dos medicamentos que contenham em sua composição o princípio ativo Rofecoxib, em todas as apresentações, como medida de interesse sanitário, determina:
1. A proibição da comercialização e uso dos medicamentos que contenham em sua composição o princípio ativo Rofecoxib;
2. O recolhimento, pelos fabricantes, dos medicamentos que contenham o princípio ativo acima citado;
3. A interdição dos medicamentos que contenham princípio ativo Rofecoxib, pelos Gvs´s das Dir´s em caráter complementar as ações desenvolvidas pelos fabricantes;
4. Os Gvs´s das Dir´s devem comunicar aos fabricantes os locais de interdição efetuada para recolhimento por parte dos mesmos;
O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas cabíveis, de acordo com o Artigo 122, inciso XX da Lei Estadual 10.083/ 98 e Lei Federal 8.078/90.

Para maiores informações procurar a Divisão Vigilância Sanitária, à Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Atibaia – com José Eduardo Mariano.

Rosana Nogueira Barbosa
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

vigilanciasanitaria@atibaia.sp.gov.br
www.vigilancia sanitariaatibaia.sp.gov.br
Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia – SP
Fone: 4414-2195 / 4414-2196 / 4413-5461 / 4413-4703

Poder Legislativo

Presidente ODAIR BEDORE - 1° Vice-Presidente ROGÉRIO RIBEIRO DA SILVA - 2° Vice-Presidente VANDERLEI SEBASTIÃO ROCHA - 1° Secretário NELSON MATURANA
2° Secretário ABEL APPARECIDO BUENO DO PRADO - Câmara Municipal de Atibaia - Av. Nove de Julho, 265 -Centro - FONE 4414-2400 - CEP 12.940-580

http://www.camaraatibaia.sp.gov.br

PROCESSOS A SEREM DISCUTIDOS E VOTADOS NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 18 DE OUTUBRO DE 2.004

1. PROJETO DE LEI Nº 072/03, de autoria dos vereadores Takao Ono, José Bernardo Denig, Abel A. B. do Prado, Paulo S.T. Patara, Ismael A. Fernandes, Sebastião B. Machado, estabelece horário para o funcionamento de bares e estabelecimentos congêneres, na Estância de Atibaia e dá outras providências; ***discussão e votação únicas- Art. 242 § 3º, maioria simples, Art. 56 § 1º do RI, votação simbólica- Art. 254, § 1º do RI, com emendas.***

2. PROJETO DE LEI Nº 058/04, de autoria do vereador Ismael Antonio Fernandes, dispõe sobre a colocação de nomenclatura (Rua Andrea Federzoni), no Bairro do Itapetinga; ***discussão e votação únicas- Art. 242 § 3º, maioria simples, Art. 56 § 1º do RI, votação simbólica- Art. 254, § 1º do RI.***

3. PROJETO DE LEI Nº 067/04, de autoria do vereador Abel Apparecido Bueno do Prado, Declara de Utilidade Pública a Associação de moradores e Amigos do Alvinópolis (AMADA)- ***discussão e votação únicas- Art. 242 § 3º, maioria simples, Art. 56 § 1º do RI, votação simbólica- Art. 254, § 1º do RI.***

4. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 010/04, de autoria da Mesa Diretiva da Câmara, que dispõe sobre remanejamento de dotações orçamentárias do Poder Legislativo; ***maioria absoluta- art. 57 § 1º, votação nominal, art. 254 § 3º, III do RI.***

5. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 022/04, de autoria dos vereadores Sebastião Batista Machado, Reinaldo de Jesus Silva, Oswaldo Mendes Sobrinho, Paulo S.T. Patara, dispõe sobre o uso, conservação e preservação do solo agrícola e dá outras providências; ***maioria absoluta, art. 57 § 1º, votação nominal- Art. 254 II, Art. 242 § 1º "b" do RI- 1ª discussão***

6. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 026/04, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, que revoga a lei complementar nº 426 de 03 de junho de 2004 que dispõe sobre Alvará de Conservação nas construções residenciais existentes no Município; ***maioria absoluta, art. 57 § 1º, IV- votação nominal- Art. 254 II, Art. 242 § 1º "b" do RI- 1ª discussão, com emenda.***

7. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2004, de autoria dos vereadores Rogério Ribeiro da Silva, Pedro Yoshihiro Tominaga, Raildo Santos, Nelson Maturana e Oswaldo Mendes Sobrinho; Autoriza o SAAE a executar com recursos próprios, as obras que especifica e dá outras providências; ***maioria absoluta, art. 57 § 1º, - votação nominal- Art. 254 II, Art. 242 § 1º "b" do RI- 1ª discussão.***

8. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 31/04, de autoria do vereador Raildo Santos, dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei Complementar nº 317/00, que dispõe sobre a localização de atividades industriais, comerciais e de serviço neste Município; ***maioria absoluta, art. 57 § 1º, - votação nominal- Art. 254 II, Art. 242 § 1º "b" do RI- 1ª discussão.***

ODAIR BEDORE
Presidente

PROJETOS DE LEI EM TRÂMITE NA CÂMARA MUNICIPAL

EM 14 DE OUTUBRO DE 2004 - DIVISÃO LEGISLATIVA

1. PROJETO DE LEI Nº 072/03, de autoria do vereador Takao Ono e outros, Estabelece horários para o funcionamento de bares e estabelecimentos congêneres na Estância Municipal de Atibaia e dá outras providências; ***na sessão ordinária de 03.11.03, o vereador Takao Ono apresentou emenda substitutiva nº 038/03, encontra-se na comissão de finanças- prazo do relator: 10.12.03- prazo da emenda- 22.03.04- segue para a ordem do dia, em 09.02.04, na sessão do dia 09/02/04, o ver Raildo Santos apresentou Subemenda Substitutiva nº 02/04, encontra-se na comissão de saúde- prazo da comissão de saúde: 12/03/04-prazo do projeto com a emenda: 10/05/04- segue para a pauta da ordem do dia de 29.03.04, nesta sessão o vereador Raildo Santos apresentou emenda modificativa nº 013/04, que foi redistribuída às comissões de justiça, saúde e finanças- encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 11.05.04- prazo do projeto com a emenda: 28.06.04- segue para a ordem do dia na sessão de 17.05.04. Nesta sessão, o vereador Raildo Santos apresentou emenda modificativa nº 025/04; encontra-se na comissão de finanças prazo do projeto com a emenda: 15.09.04- Segue para leitura de pareceres na sessão do dia 09.08.04- Segue para a pauta da Ordem do dia de 16.08.04; nesta sessão, o vereador Raildo Santos apresentou emenda nº 075/04- encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 06.10.04- prazo do projeto com a emenda-16.11.04.***

2. PROJETO DE LEI Nº 003/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, autoriza o fechamento normalizado de loteamentos vilas sem saída situadas em áreas predominantemente residenciais, estabelecendo o acesso controlado a essas áreas e dá outras providências; ***encontra-se na comissão parcelamento do solo- prazo da comissão: 24/02/04- enviado ofício ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando informações a respeito do projeto- prazo do projeto: 03/05/04, após a informação do Sr. Prefeito, redistribuído às Comissões- encontra-se na comissão de obras- prazo do projeto: 19.05.04- marcada audiência pública para o dia 03.05.04 às 19 horas, na Câmara Municipal. Na sessão do dia 12 de maio de 2004, o vereador Pedro Yoshihiro Tominaga apresentou emenda modificativa e aditiva nº 023/04; redistribuída às comissões- prazo do projeto com a emenda: 10.09.04- Na sessão do dia 17.05.04, o vereador Wagner Silva apresentou emenda aditiva nº 024/04- encontra-se na comissão de finanças- Na sessão do dia 13.09.04, o vereador Oswaldo Mendes Sobrinho apresentou emenda modificativa nº 86/04, encontra-se na comissão de justiça- prazo do projeto com a emenda: 12.12.04.***

3. PROJETO DE LEI Nº 015/04, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, dispõe sobre incentivos fiscais para a realização de projetos esportivos, de assistência social geral e dá outras providências; ***às comissões de Justiça, Educação e Finanças- prazo do projeto- 26.04.04; na sessão do dia 22.03.04, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda supressiva e aditiva nº 10/04,- encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 11.05.04-prazo do projeto com a emenda 21.06.04-Segue para leitura de pareceres na sessão do dia 10.05.04- segue para a comissão de educação- na sessão do dia 17.05.04, o vereador Takao Ono apresentou. O projeto Segue para a pauta da Ordem do dia de 16.08.04; nesta sessão, o vereador Ismael A. Fernandes apresentou emenda nº 072/04- encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 20.10.04- prazo do projeto com a emenda: 16.11.04.***

4. PROJETO DE LEI Nº 033/04 de autoria do vereador Reinaldo de Jesus Silva, dispõe sobre denominação de várias estradas do bairro da Boa Vista; ***segue para a pauta da ordem do dia de 14.06.04- prazo do projeto: 18.08.04, nesta sessão, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda aditiva nº 050/04 que foi redistribuída às comissões- prazo do projeto com***

Poder Legislativo

a emenda: 13.10.04- encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 30.06.04- encontra-se na comissão de finanças— prazo da comissão: 06.09.04- prazo do projeto com a emenda: 13.10.04- segue para leitura de pareceres na sessão do dia 08.09.04- Na sessão do dia 13.09.04, o vereador Rogério Ribeiro da Silva requereu adiamento por duas sessões- segue para a pauta da ordem do dia de 27.09.04.Nesta sessão, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda nº 91/04.

5. PROJETO DE LEI Nº 041/04, de autoria do vereador Wagner Silva, dispõe sobre a colocação de placas indicativas nos locais que especifica e dá outras providências; ***encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 27.08.04- prazo do projeto: 22.09.04.segue para leitura de pareceres na sessão do dia 08.09.04.Na sessão do dia 13.09.04, o vereador Raildo Santos requereu vistas- segue para a ordem do dia de 20.09.04.Nesta sessão, o vereador Nelson Maturana apresentou emenda nº 89/04, que foi redistribuída às comissões.***

6. PROJETO DE LEI Nº 057/04, de autoria do vereador Ismael Antônio Fernandes, dispõe sobre colocação de nomenclaturas de ruas no Bairro do Portão; ***encontra-se na comissão de educação- prazo da comissão: 28.09.04- prazo do projeto:1º.11.04.***

7. PROJETO DE LEI Nº 058/04, de autoria do vereador Ismael Antônio Fernandes, dispõe sobre colocação de nomenclaturas de rua no Bairro Itapetinga; ***encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 30.09.04- prazo do projeto: 1º.11.04.Segue para leitura de pareceres na sessão do dia 04.10.04.Segue para leitura de pareceres na sessão do dia 13.10.04.***

8. PROJETO DE LEI Nº 060/04, de autoria do vereador Pedro Yoshihiro Tominaga, dispõe sobre denominação de estradas municipais nos Bairros Ponte Alta e Mato Dentro; ***encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão 14.09.04- prazo do projeto: 1º.11.04.***

9. PROJETO DE LEI Nº 061/04, de autoria do vereador Takao Ono, dispõe sobre denominação de Rua, no Bairro de Caetetuba; ***encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 06.10.04- prazo do projeto: 08.11.04.***

10. PROJETO DE LEI Nº 062/04, de autoria do vereador Takao Ono, dispõe sobre denominação de rua no Bairro de Caetetuba; ***encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão- 21.09.04- prazo do projeto- 08.11.04.Na sessão do dia 13.09.04, o vereador Rogério R. da Silva apresentou emenda nº 087/04 que foi redistribuída às comissões- encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 30.09.04- prazo do projeto com a emenda: 12.12.04.***

11. PROJETO DE LEI Nº 063/04, de autoria do vereador Wagner Silva, dispõe sobre fechamento de vilas e ruas residenciais sem saída; ***encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 08.09.04- prazo do projeto: 21.11.04***

12. PROJETO DE LEI Nº 064/04, de autoria do Senhor Prefeito dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa da pessoa portadora de necessidades especiais, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal e dá outras providências; ***encontra-se comissão de justiça- prazo da comissão: 16.09.04- prazo do projeto: 28.11.04***

13. PROJETO DE LEI Nº 065/04, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, autoriza o Poder Executivo Municipal a regulamentar os serviços de moto taxis no Município; ***encontra-se na comissão de parcelamento do solo- prazo da comissão: 05.10.04- prazo do projeto: 28.11.04.***

14. PROJETO DE LEI Nº 066/04, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, dispõe sobre denominação de via pública no bairro Jardim Alvinópolis II; ***encontra-se na comissão de justiça: prazo da comissão: 28.09.04- prazo do projeto: 07.12.04.***

15. PROJETO DE LEI Nº 067/04, de autoria do vereador Abel Apparecido Bueno do Prado, declara de Utilidade Pública, à Associação de Moradores e Amigos do Alvinópolis (AMADA); ***encontra-se na Comissão de Justiça- prazo da comissão: 28.09.04- prazo do projeto: 07.12.04***

16. PROJETO DE LEI Nº 068/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Elektro-Eletricidade e Serviços S/A para os fins que especifica; ***encontra-se na Comissão de educação- prazo da comissão: 12.10.04- prazo do projeto: 07.12.04.***

17. PROJETO DE LEI Nº 069/04, de autoria do vereador Paulo S.T. Patara, autoriza o Poder Executivo a instalar câmeras para monitoramento nas principais vias públicas do Município; ***encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 30.09.04- prazo do projeto: 12.12.04.***

18. PROJETO DE LEI Nº 070/04, de autoria do Senhor Prefeito que institui a política municipal de recursos hídricos, estabelece normas e diretrizes para a recuperação, preservação e conservação dos recursos hídricos e cria o Sistema Municipal de gerenciamento dos recursos hídricos; ***às comissões de justiça, parcelamento do solo, obras, saúde e finanças- prazo do projeto 15.12.04.***

19. PROJETO DE LEI Nº 071/04, de autoria do vereador Reinaldo de Jesus Silva, dispõe sobre denominação de escola no bairro da Boa Vista; ***às comissões de justiça, educação e finanças- prazo do projeto: 15.12.04.***

20. PROJETO DE LEI Nº 072/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Estima a Receita e fixa despesas do Município de Atibaia, para o Exercício de 2005, no valor de R$133.413.000,00; ***de acordo com o artigo 275 do Regimento Interno, à comissão de Finanças- Publique-se.***

21. PROJETO DE LEI Nº 073/04, de autoria do vereador Oswaldo Mendes Sobrinho, que dispõe sobre denominação de rua no Bairro Cidade Satélite; ***às comissões de Justiça, Educação e Finanças***

22. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, e dá outras providências; ***Segue para a pauta da sessão extraordinária do dia 17.11.03, nesta sessão, o vereador Odair Bedore apresentou emenda modificativa nº 057/03- tendo em vista o fim do ano legislativo, redistribuir às novas comissões de origem- encontra-se na comissão de educação- prazo da comissão: 24/02/04- prazo da emenda: 16.02.04- na sessão do dia 16.02.04, o ver. Raildo Santos apresentou emenda substitutiva nº 03/04,encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 24.02.04- prazo do do projeto com as emendas: 27/03/04- segue para a pauta da ordem do dia de 15.03.04- prazo do projeto: 22.03.04- nesta sessão, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou Emenda Aditiva nº 007/04 e o ver. José B. Denig e outros apresentaram Emenda Modificativa nº 009/04; ambas foram redistribuídas; encontra-se na comissão de educação- prazo da comissão: 11.04.04- prazo do projeto com as emendas: 26.04.04- segue para a pauta de Sessão Extraordinária do dia 26.04.04; nesta sessão o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda aditiva nº 018/04 que foi redistribuída às comissões- encontra-se na comissão de educação- prazo da comissão: 18.05.04-prazo do projeto com as emendas- 05.06.04- segue para a pauta da sessão extraordinária do dia 24.05.04.Nesta sessão, o vereador Rogério R. da Silva, apresentou emenda aditiva nº 029/04, segue para a comissão de educação- prazo do projeto com a emenda: 02.08.04- encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 06.09.04-prazo do projeto com a emenda- 22.09.04- segue para leitura de pareceres na sessão ordinária de 08.09.04.Na sessão do dia 13.09.04, o vereador Oswaldo Mendes Sobrinho apresentou emenda aditiva nº 085/04 – encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 22.09.04- prazo do projeto com a emenda:12.12.04. Na sessão do dia 13.10.04, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou subemenda nº 05/04; redistribuida às comissões.***

23. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 033/03, de autoria do vereador Nelson Maturana, dispõe sobre a localização de atividades industriais, poluentes ou não, comerciais e de prestação de serviços neste Município; ***na sessão do dia 1º.12.03, os vereadores Takao Ono e Ismael Antônio Fernandes, apresentaram Substitutivo nº 08- tendo em vista o fim do ano legislativo, redistribuir às novas comissões de origem-***

Poder Legislativo

encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 16/03/04 - prazo do projeto com o substitutivo: 19.04.04- segue para leitura de pareceres na sessão do dia 29.03.04, nesta sessão, o vereador Edson Antônio Gonçalves apresentou emenda aditiva nº 012/04, encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 21.05.04- prazo do projeto com a emenda: 28.06.04. segue para a ordem do dia de 31.05.04- nesta sessão, o vereador Takao Ono apresentou emenda aditiva nº 42/04, que foi redistribuída às comissões- segue para a comissão de finanças- prazo do projeto com a emenda: 29.09.04.Segue para leitura de pareceres na sessão do dia 20.09.04- segue para a pauta da ordem do dia de 27.09.04.nesta sessão, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda nº 94/04.

24. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a implantar o serviço público de embarque e desembarque de teleférico em espaço público e aéreo do Município e a outorgar concessão desse serviço, procedido de obra pública; ***encontra-se na comissão de justiça, lazer, parcelamento do solo, obras e finanças- prazo do projeto: 15/03/04- enviado ofício ao Senhor Prefeito, solicitando informações; tendo chegado a resposta do Sr. Prefeito, foi redistribuído às Comissões. No dia 06.04.04, foi enviado novo ofício ao Senhor Prefeito, solicitando a retirada do pedido de urgência. Aguarde-se a resposta. Em posse da resposta, envia-se à comissão de justiça- prazo do projeto 28.04.04.No dia 23 de abril o Senhor Prefeito recebeu ofício nº 032/04, que segundo parecer da comissão de justiça, foi retirado o pedido de urgência- segue para a comissão de educação- prazo do projeto: 05.06.04- segue para a pauta de sessão extraordinária do dia 24.05.04.Nesta sessão, o vereador Pedro Y. Tominaga apresentou emenda nº 034/04- segue para a comissão de lazer e turismo- prazo do projeto com a emenda: 22.09.04- segue para a pauta da sessão extraordinária do dia 30.07.04, retirado da pauta por apresentação de emenda do vereador Pedro Y. Tominaga, na sessão do dia 09.08.04, o vereador Pedro Yoshihiro Tominaga apresentou emenda aditiva nº 070/04. Encontra-se na comissão de educação- prazo da comissão: 21.09.04- prazo do projeto com a emenda- 08.11.04.***

25. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão de direito real de uso de todas as dependências do Terminal Rodoviário de Atibaia e da Administração e exploração do respectivo serviço público, precedida de obra pública; ***encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 10/02/04- enviado ofício ao senhor prefeito, solicitando informações.Tendo chegado a resposta do Sr. Prefeito, redistribuir às Comissões de Justiça, Parcelamento do Solo, Obras e Finanças- encontra-se na comissão de justiça, no dia 17.03.04, foi enviado ofício ao Senhor Prefeito, solicitando informações- tendo em vista a resposta do Senhor Prefeito, redistribuir às comissões de parcelamento do solo e finanças- prazo do projeto: 16/05/04.No dia 23 de abril o Senhor Prefeito recebeu ofício nº 032/04, que segundo parecer da comissão de justiça, foi retirado o pedido de urgência- encontra-se na comissão de obras- prazo da comissão: 11.06.04- prazo do projeto: 10.06.04.No dia 07.06.04, o vereador Raildo Santos apresentou emenda aditiva nº 044/04 que foi redistribuída às comissões- segue para a comissão de parcelamento do solo- prazo do projeto com a emenda: 06.10.04- encontra-se na comissão de parcelamento do solo.Na sessão do dia 09.08.04, o vereador Pedro Yoshihiro Tominaga apresentou emenda aditiva nº 071/04, que foi redistribuída às comissões- encontra-se na comissão de obras prazo da comissão: 12.10.04- prazo do projeto com a emenda: 08.11.04.***

26. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Dispõe sobre a anistia de débitos do Hospital e Maternidade São José- Irmandade de Misericórdia de Atibaia, nas condições que especifica; ***encontra-se Comissões de Justiça - prazo da comissão: 14.03.04- foi enviado ofício ao Senhor Prefeito solicitando informações- prazo do projeto:19.04.04. Tendo chegado a resposta do Senhor Prefeito, redistribuído às comissões: encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 06.04.04- Prazo do projeto-20.04.04, na sessão do dia 19.04.04, o vereador Raildo Santos apresentou emenda modificativa nº 16/04 ; encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 10.05.04- prazo do projeto com a emenda: 29.05.04- segue para a pauta da sessão extraordinária do dia 24.05.04. Nesta sessão, o vereador Raildo Santos apresentou emenda nº 035/04 que foi redistribuída às comissões- encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 23.06.04- prazo da comissão: 01.06.04- Na sessão do dia 02.08.04, o vereador Pedro Yoshihiro Tominaga apresentou a subemenda nº04/04- encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão- 23.08.04- prazo do projeto com a emenda: 11.09.04- segue para a pauta da ordem do dia de 08.09.04. Na sessão do dia 08.09.04, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda nº 084/04- encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 19.09.04-prazo do projeto com a emenda: 18.10.04.Na sessão do dia 13.10.04, o vereador Rogério R. da Silva apresentou subemenda nº 06/04; redistribuida às comissões.***

27. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre o Estatuto, Critérios para Evolução funcional, Quadro de Pessoal e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências; ***encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 003.08.04- prazo do projeto: 01.09.04, na sessão do dia 16.08.04, o ver. Ismael A. Fernandes apresentou emenda modificativa nº 074/04- encontra-se na comissão de educação: Prazo da comissão- 05.10.04- prazo do projeto com a emenda: 16.11.04.***

28. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014/04, de autoria do vereador Ismael Antônio Fernandes, que inclui os inciso XXXVI, XXXVII, XXXVIII e XXXIX no artigo 1º da lei complementar nº 400/03, a qual atualizou a redação da lei complementar 389/02, que dispõe sobre a localização de atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços neste Município; ***às comissões de justiça, parcelamento do solo e finanças- prazo do projeto:10.09.04, na sessão do dia 17.05.04, 0 vereador Wagner Silva apresentou emenda aditiva nº 026/04,- encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 03.06.04- prazo do projeto com a emenda: 15.09.04.Na sessão do dia 09.08.04, o vereador Nelson Maturana apresentou a emenda substitutiva nº 069/04- segue para a comissão de finanças- prazo do projeto com a emenda- 08.11.04.***

29. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 022/04, de autoria dos vereadores Sebastião Batista Machado e Reinaldo de Jesus Silva, que dispõe sobre o uso, conservação e preservação do solo agrícola e dá outras providências; ***encontra-se na comissão de parcelamento do solo; Prazo da comissão: 03.08.04- prazo do projeto: 29.09.04.Na sessão do dia 02.08.04, o vereador Pedro Yoshihiro Tominaga apresentou emenda nº 68/04- encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 05.10.04- prazo do projeto com emenda: 1º.11.04.***

30. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 026/04, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, que revoga a Lei Complementar nº 426 03.06.04, que dispõe sobre Alvará de Conservação nas construções residenciais existentes no Município; ***segue para a pauta da ordem do dia de 23.08.04, nesta sessão, o vereador José B. Denig requereu adiamento de discussão por duas sessões- segue para a pauta da ordem do dia de 08.09.04.Na sessão do dia 13.09.04, o vereador Takao Ono apresentou emenda nº 088/04, encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 30.09.04- prazo do projeto com a emenda: 12.12.04.***

31. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 27/04, de autoria dos vereadores Rogério Ribeiro da Silva, Pedro Yoshihiro Tominaga, Raildo Santos e Nelson Maturana, autoriza o SAAE a executar com recursos próprios as obras que especifica e dá outras providências; ***encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão- 05.10.04- prazo do projeto: 27.10.04.***

32. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 31/04, de autoria do vereador Raildo Santos, dispõe sobre alteração do artigo 1º da lei complementar nº 317/00 que dispõe sobre a localização de atividades industriais, comerciais e de serviço neste município; ***encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 05.10.04- prazo do projeto:27.10.04.***

Poder Legislativo

33. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 034/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal que autoriza o Poder Executivo a adquirir as áreas de terra que especifica pertencentes a Rede Ferroviária Federal S/A, RFFSA localizadas nos bairros de Caetetuba, Mato Dentro e Tanque, neste Município, ***prazo do projeto: 1º.11.04.(retirado o regime de urgência).segue para a comissão de finanças-No dia 13 de setembro de 2004, o Sr. Prefeito enviou à Câmara, ofício nº 00443/2004-ATL, no sentido de que seja revisto a retirada do pedido de urgência do mesmo. Segue para a comissão de justiça apreciar.***

34. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 036/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo a alienar por permuta nas condições que especifica, áreas de terras situadas à Rua João Pires, esquina com a Rua Vereador Pedro Tacco-Parque Jerônimo de Camargo neste Município; ***encontra-se na comissão de obras- prazo da comissão: 22.08.04- prazo do projeto: 11.09.04.segue para pauta da sessão extraordinária do dia 08.09.04- nesta sessão, o vereador Nelson Maturana apresentou emenda aditiva nº 083/04- prazo do projeto com a emenda: 18.10.04- encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 19.09.04.***

35. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 037/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, autoriza o Poder Executivo a alienar por permuta a área A3, 11.828,11m2 situada no Jardim Alvinópolis nas condições que especifica; ***encontra-se na comissão de obras-prazo da comissão: 25.08.04- prazo do projeto: 11.09.04.segue para pauta da sessão extraordinária do dia 08.09.04- nesta sessão, o vereador Pedro Yoshihiro Tominaga apresentou emenda nº 081/04 que foi redistribuída às comissões- prazo do projeto com a emenda: 18.10.04- encontra-se na comissão de justiça-prazo da comissão: 19.09.04.***

36. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 038/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão de direito real de uso de todas as dependências do Balneário Municipal e da administração e exploração do respectivo serviço público precedido de obra pública; ***Retirado o pedido de regime de urgência em 18.08.04 (ofício nº 217/04)- prazo do projeto-31.10.04- encontra-se na comissão de obras-prazo da comissão: 08.09.04 – prazo do projeto: 31.10.04.Segue para leitura de pareceres na sessão do dia 20.09.04- segue para a pauta da ordem do dia de 27.09.04.Nesta sessão, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda nº 90/04.***

37. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 39/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, autoriza o Poder Executivo a implantar o serviço público de bonde turístico e outorgar a concessão de direito real de uso dos serviços e da administração e exploração do respectivo serviço público do bonde turístico precedido de obra pública; ***segue para a pauta da sessão extraordinária do dia 30.07.04-retirado da pauta. Encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 09.08.04- prazo do projeto: 11.09.04- Retirado o regime de urgência em 17.08.04 (ofício 212/04)- prazo do projeto: 31.10.04- encontra-se na comissão de parcelamento do solo- prazo da comissão: 08.09.04.Na sessão dia 30.08.04, o vereador Pedro Yoshihiro Tominaga apresentou emenda modificativa e aditiva nº 080/04, que foi redistribuída às comissões de justiça, parcelamento do solo, educação, obras e finanças- prazo da emenda com o projeto: 28.11.04.encontra-se na comissão de justiça-prazo da comissão:18.09.04.***

38. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 041/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº 418 de 30 de janeiro de 2004, que dispõe sobre a Organização de Cargos Empregos e Carreiras estabelece o Sistema de Evolução Funcional, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências; ***segue para a comissão de finanças-prazo do projeto: 08.11.04.Segue para leitura de pareceres na sessão do dia 20.09.04.segue para a pauta da ordem do dia de 27.09.04.Nesta sessão, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda 93/04.***

39. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 043/04, de autoria do vereador Raildo Santos, disciplina o comércio e a prestação de serviços ambulantes nas vias e logradouros públicos do município de Atibaia e dá outras providências; ***encontra-se na comissão de educação- prazo da comissão: 05.10.04- prazo do projeto: 21.11.04.***

40. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 044/04, de autoria do vereador Raildo Santos, dispõe sobre alteração do artigo 37 e a exclusão do art. 39 da Lei Complementar nº 306 de 09 de dezembro de 1999, sobre o sistema de transporte público- ***encontra-se na comissão de justiça-prazo da comissão: 29.09.04- prazo do projeto 07.12.04.***

41. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 045/04, de autoria do vereador Odair Bedore, dispõe sobre a supressão do Termo "oficiais" no inciso VI, art. 5º da Lei Complementar nº 376 de 20 de setembro de 2001, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, dos aposentados bem como de autarquias municipais e dá outras providências; ***encontra-se na comissão de justiça: prazo da comissão: 01.10.04- prazo do projeto: 12.12.04.***

42. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 046/04, de autoria do vereador Odair Bedore, altera a redação do parágrafo único do artigo 1º da lei complementar nº 208/97, que dispõe sobre autorização para instalação e funcionamento de motéis no Município; ***às comissões de justiça e parcelamento do solo- segue para a pauta da ordem do dia de 27.09.04.nesta sessão, o vereador Takao Ono apresentou emenda nº 095/04.***

43. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 047/04, de autoria do vereador Raildo Santos, dispõe sobre a implantação, no âmbito do Município, do serviço de transporte de passageiros por intermédio de "peruas ou vãs" e dá outras providências; ***às comissões de justiça, obras e finanças- prazo do projeto- 15.12.04.***

44. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 048/04, de autoria do Senhor Prefeito, Autoriza o Poder Executivo a aliena, por permuta, nas condições que especifica área de terras situada à Rua Dr. Zeferino Alves do Amaral, Bairro da Ressaca neste Município; ***às comissões de justiça, obras e finanças- prazo do projeto- 15.12.04.***

45. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/02, que revoga em todos os seus termos a Resolução nº 09/01 que alterou a redação da Resolução nº 05/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia ***–(regulamenta a apresentação de projetos de substitutivos, emendas e subemendas); recebeu emenda nº 050/02 de autoria do ver. Rogério Ribeiro da Silva, está com parecer da comissão de justiça-recebeu subemenda modificativa nº 02/03, de autoria do ver. Rogério Ribeiro da Silva- está com parecer da comissão de justiça- recebeu emenda modificativa nº 004/03 de autoria do ver. Nelson Maturana- está com parecer da comissão de justiça-recebeu Substitutivo nº 01/03 de autoria do ver. Rogério Ribeiro da Silva , ao projeto de resolução nº 12/02- está com parecer da comissão de justiça- que recebeu emenda substitutiva nº 18/03 ao Substitutivo nº 01/03- está com parecer da comissão de justiça, que recebeu Substitutivo nº 02/03 de autoria do ver. Rogério Ribeiro da Silva na sessão do dia 25.08.03;está com parecer da comissão de justiça- segue para a ordem do dia da sessão ordinária de 29.09.03- prazo do substitutivo: 24.11.03; na sessão ordinária do dia 29.09.03, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou Emenda Modificativa nº 030/03; encontra-se na Comissão de Justiça- na sessão do dia 28.10.03, o vereador Odair Bedore apresentou substitutivo nº 04/03; redistribuído à comissão de Justiça- na sessão ordinária de 15.12.03, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda modificativa nº 068/03, prazo da emenda: tendo em vista o final do ano legislativo, redistribuir à comissão de justiça- 10.05.04- segue para a pauta da ordem do dia de 1º de março de 2.004- Nesta sessão, o vereador Nelson Maturana apresentou Substitutivo nº 01/04, que foi redistribuído à comissão de justiça- encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 18.03.04- prazo do projeto com a emenda: 31/05/04- segue para a ordem do dia de 03.05.05, nesta sessão, o ver. Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda aditiva nº 021/04, que foi redistribuída à comissão de justiça- segue para leitura de parecer na sessão do dia 21.06.04- segue para a pauta da ordem do dia de 28.06.04.Nesta sessão,***

Poder Legislativo

o vereador Nelson Maturana apresentou emenda nº 55/04, que foi redistribuída à comissão de justiça- segue para leitura de parecer na sessão do dia 23.08.04- segue para a pauta da ordem do dia de 30.08.04, nesta sessão, os vereadores José Bernardo Denig e Rogério Ribeiro da Silva -apresentaram emendas nºs 77/04 e 78/04 e foram redistribuídas à comissão de justiça-encontram-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 23.09.04.Na sessão do dia 13.10.04, o vereador Rogério R. da Silva apresentou emenda nº 096/04- redistribuida à comissão de justiça.

46. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/04, de autoria da Mesa Diretiva da Câmara Municipal, Altera a Resolução nº 05/92, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia (horário das sessões de Câmara); ***segue para a comissão de finanças- Segue para a pauta da Ordem do Dia de 12.04.04, nesta sessão, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou Emenda nº 015/04, que foi redistribuída à comissão de Justiça- segue para a pauta da ordem do dia de 03.05.04, nesta sessão, o ver. Rogério Ribeiro da Silva apresentou a emenda modificativa nº 022/04 que foi redistribuída à comissão de justiça- prazo da comissão: 19.05.04- segue para a ordem do dia de 24.05.04. Nesta sessão, o vereador José Bernardo Denig apresentou emenda modificativa nº 039/04 -encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 12.06.04- segue para leitura de parecer na sessão do dia 21.06.04- segue para a pauta da ordem do dia de 28.06.04. na sessão do dia 02.08.04, o vereador Takao Ono apresentou emenda modificativa nº 67/04, que foi redistribuída à comissão de justiça- segue para leitura de parecer na sessão do dia 23.08.04, segue para a pauta da ordem do dia de 30.08.04.Nesta sessão, o vereador Edson A. Gonçalves apresentou emenda nº 079/04 – encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 18.09.04.***

47. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 010/04, de autoria da Mesa Diretiva da Câmara, que dispõe sobre remanejamento de dotações orçamentárias do Poder Legislativo; ***à comissão de finanças.***

48. PROJETO DE EMENDA À LOM Nº 134/04, de autoria do vereador Paulo S. T. Patara e outros, que altera a redação do artigo 28 da LOM (votação secreta); ***a comissão de justiça- segue para leitura de parecer na sessão do dia 02.08.04- O parecer da comissão foi enviado ao departamento jurídico da Câmara, para exarar parecer.Na Sessão do dia 16.08.04, o vereador Nelson Maturana apresentou emenda aditiva nº 073/04- encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 1º 09.04- segue para leitura de parecer na sessão do dia 20.09.04- segue para a pauta da ordem do dia de 27.09.04.Nesta sessão, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda nº 92/04.***

49. DIVERSOS Nº 044/04, de autoria do Presidente da Câmara Municipal de Atibaia, encaminha Balancete Mensal referente ao mês de setembro de 2004; ***à comissão de finanças.aprovado***

50. DIVERSOS Nº 045/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, encaminha Balancete mensal referente ao mês de agosto de 2004; ***à comissão de finanças.aprovado.***

51. DIVERSOS Nº 046/04, de autoria do Presidente da Câmara, encaminha Balancete mensal referente ao mês de setembro de 2004; ***à comissão de finanças.***

DIVISÃO LEGISLATIVA

Bom Jesus dos Perdões

Decreto n.º 50,
de 15 de outubro de 2004.

Dispõe sobre: *"Declara de utilidade pública para desapropriação judicial ou amigável uma faixa de terra com 2.019,99 m², situada no bairro Laranja Azeda, Bom Jesus dos Perdões, SP.*

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO, Prefeito do Município de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII do artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus dos Perdões;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, a faixa de terra com área de 1.046,56 m², situada no bairro Laranja Azeda, no município de Bom Jesus dos Perdões.

Parágrafo único. O imóvel a ser desapropriado consta pertencer à Duko Indústria Têxtil Ltda., devendo ser destacado de área maior, matriculada sob n.º 55.448 do Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia.

Art. 2.º A referida área destina-se à construção e implantação de esgotamento sanitário para despoluição do córrego "Guaimbê", afluente do Rio Atibaia, neste município.

Parágrafo único. Conforme planta e memorial descritivo, devidamente rubricados pelo Prefeito

Bom Jesus dos Perdões

Municipal e que ficam fazendo parte integrante deste decreto, a área declarada de utilidade pública, possui as seguintes descrições e confrontações:

"Memorial descritivo da faixa de terras com a superfície de 1.046,56 metros quadrados, destacada de um imóvel, sem denominação especial, de propriedade de **Duko Indústria Têxtil Limitada**, objeto da Matrícula n.º 55.448 do ORI da comarca de Atibaia, inscrito no INCRA sob n.º 634.026.002.714-0, situado no bairro da "Laranja Azeda", do município de Bom Jesus dos Perdões, comarca de Atibaia, localizado na margem direita da Rodovia Jan Antonin Bata, sentido de quem de Piracaia segue para Atibaia, no cruzamento com a Rodovia D. Pedro I, compreendida dentro das seguintes divisas e confrontações: Começa no marco 1, cravado na margem direita da Rodovia Jan Antonin Bata, sentido de quem da cidade de Piracaia vai a Atibaia, no alinhamento da cerca de arame da faixa de domínio da referida Rodovia e na margem direita do córrego denominado "Guaimbê"; deste ponto, abandonando a cerca da referida Rodovia, segue pela margem esquerda do córrego, sentido jusante, rumo NE, numa extensão de 256,00 metros, confrontando pela outra margem com o "Sítio São Braz", de propriedade de Wilson Pinheiro de Castro, até o marco 2, onde o córrego faz barra com o Rio Atibaia; daí deflete à direita, e segue pela margem esquerda do Rio Atibaia, sentido montante, por uma distância de 5,50 metros até o marco 3; deste ponto deflete à direita, e abandoando o Rio Atibaia, segue rumo SW, por alinhamento paralelo de 4,00 metros da barranca do Córrego "Guaimbê", percorrendo uma distância de 226,72 metros, até o marco 4, cravado no alinhamento da cerca de arame da faixa de domínio da já referida Rodovia Jan Antonin Bata; deste ponto deflete à direita e pelo alinhamento da cerca da Rodovia, seguem em direção a cidade de Atibaia, numa extensão de 6,70 metros, até o marco 1, ponto de início."

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus dos Perdões, 15 de outubro de 2.004.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
- Prefeito Municipal -